



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais
Gabinete do Vereador José Luiz de Andrade
(Leleu Andrade)

Projeto de Lei n.º 105/2025

Ob.: Projeto de Lei
protocolado sob o n.º 105,
em 18/08/2025.
Marcos Alexandre M. de Aguiar
Gerente do Processo Legislativo



EMENTA: Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para doadores regulares de sangue.

Art. 1º Fica concedida isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pela administração direta e indireta do Município de Garanhuns aos doadores regulares de sangue.

Art. 2º Considera-se doador regular de sangue aquele que:

I – tenha realizado, no mínimo, duas doações no período de 12 meses anteriores à data da inscrição, devidamente comprovadas por hemocentro ou unidade de coleta credenciada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O candidato que desejar o benefício deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovantes originais ou cópias autenticadas emitidos pelos estabelecimentos mencionados no art. 2º.

Art. 4º A administração pública municipal poderá regulamentar esta lei por meio de decreto, para sua fiel execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pela administração pública municipal para cidadãos que sejam doadores regulares de sangue.

A doação de sangue é um ato voluntário, altruísta e de extrema relevância social. Infelizmente, o número de doadores ainda está muito abaixo do ideal em diversas regiões do país, o que compromete a capacidade dos hemocentros em manter estoques regulares e seguros para atender a população em situações de emergência, cirurgias, tratamentos de doenças graves, entre outros.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Morais

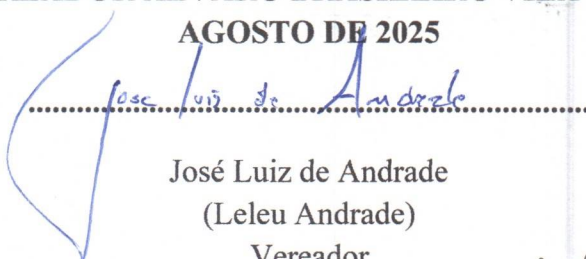
Gabinete do Vereador José Luiz de Andrade
(Leleu Andrade)

Ao conceder esse benefício, o Município de Garanhuns não apenas reconhece a importância da solidariedade humana, como também incentiva a prática contínua da doação, valorizando o doador e fortalecendo as políticas públicas de saúde.

É importante destacar que a proposta não representa renúncia fiscal relevante, pois trata-se da isenção de uma taxa administrativa de inscrição, cuja arrecadação não constitui receita fundamental para o custeio da máquina pública. Além disso, a medida respeita os princípios constitucionais e a legislação vigente, uma vez que está voltada exclusivamente aos concursos realizados pela própria administração municipal.

O critério de “doador regular” garante que o benefício será destinado àqueles que comprovadamente realizam doações frequentes e efetivas, por meio de hemocentros públicos ou entidades credenciadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA EM 18 DE
AGOSTO DE 2025**



José Luiz de Andrade
(Leleu Andrade)
Vereador

José Luiz de Andrade
Vereador
Matrícula: 1848